



**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 034/2017**

**28 de setembro de 2017.**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

**Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 027/2017**, que **estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 obedeceu com rigor às determinações previstas na Constituição Federal, às diretrizes preconizadas na Lei Municipal nº 1880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, às normas gerais de direito financeiro, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e aos princípios da gestão fiscal responsável, previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A despesa foi fixada no mesmo valor da receita, importando no presente projeto de lei em R\$ 147.656.000,00 compreendendo:

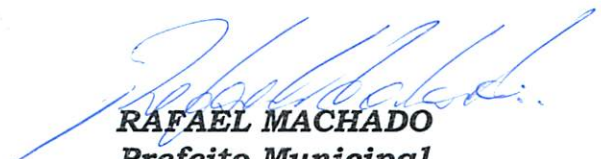
- a) Orçamento Fiscal.....R\$ 123.189.920,00
- b) Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 24.466.080,00.

O relatório técnico anexo à presente mensagem registra as considerações que ora apresentamos a Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

- 1) Situação Econômica e Financeira do Município;
- 2) Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
- 3) Exposição da Receita e da Despesa 2017.

Na oportunidade para reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Respeitosamente.

  
**RAFAEL MACHADO**  
**Prefeito Municipal**



***I – SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.***

Em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, evidencia-se a situação financeira do Município em 31 de agosto de 2017, conforme demonstrado na avaliação das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2017, em Audiência Pública no plenário desse poder, na forma dos quadros a seguir.

**a) Execução da Receita**

A execução orçamentária da receita atingiu **61,29%** de realização da meta prevista para o ano de 2017.

| RECEITAS FISCAIS           | 2º QUADRIMESTRE DE 2017 |                   | ÍNDICE DE<br>REALIZAÇÃO%<br>S/ META |
|----------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------------------|
|                            | META ANUAL              | REALIZADO 2017    |                                     |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>113.260.000</b>      | <b>73.262.954</b> | <b>64,69%</b>                       |
| Receita Tributária         | 21.150.600              | 16.602.627        | 78,50%                              |
| (-) Deduções da Receita    | (1.712.400)             | (1.370.876)       | 80,06%                              |
| Receita de Contribuição    | 809.400                 | 740.364           | 91,47%                              |
| Receita Patrimonial        | 1.044.300               | 1.043.111         | 99,89%                              |
| Receita de Serviços        | 3.801.000               | 2.199.720         | 57,87%                              |
| Transferências Correntes   | 100.219.800             | 60.742.810        | 60,61%                              |
| (-) Deduções para o FUNDEB | (13.679.600)            | (8.339.140)       | 60,96%                              |
| Outras Receitas Correntes  | 1.626.900               | 1.644.338         | 101,07%                             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>9.080.000</b>        | <b>1.719.242</b>  | <b>18,93%</b>                       |
| Operação de Crédito        | 5.030.000               | 788.525           | 15,68%                              |
| Alienação de Bens          | 650.000                 | -                 | 0,00%                               |
| Transferências de Capital  | 3.400.000               | 930.717           | 27,37%                              |
| <b>TOTAL</b>               | <b>122.340.000</b>      | <b>74.982.196</b> | <b>61,29%</b>                       |

Fonte: Relatórios Eitech 20/09/2017

Observa-se que o desempenho das Receitas Próprias, com índice de realização de **78,5%** for notoriamente superior ao desempenho das Transferências Correntes, com desempenho de **60,61%**. A frustração de 6% (seis pontos percentuais) representa em recursos financeiros, cerca de R\$ 6 milhões a menor que a previsão anual, até 31/08/2017.

**b) Execução da Despesa**

No tocante à despesa, observa-se que foram liquidados, isto é, realizados **62,10%** despesa fixada para 2017, conforme se demonstra:



| DESPESAS FISCAIS                     | ORÇADO ANUAL       | EXECUÇÃO 2º<br>QUADRIMESTRE 2017* | Índice de<br>Realização % |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>            | <b>102.509.890</b> | <b>65.978.394</b>                 | <b>64,36%</b>             |
| Pessoal e Encargos Sociais           | 63.853.350         | 43.048.143                        | 67,42%                    |
| Juros e Encargos da Dívida           | 581.000            | 132.730                           | 22,85%                    |
| Outras Despesas Correntes            | 38.075.540         | 22.797.521                        | 59,87%                    |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>           | <b>14.100.110</b>  | <b>4.287.590</b>                  | <b>30,41%</b>             |
| Investimentos                        | 13.448.110         | 3.728.961                         | 27,73%                    |
| Inversões Financeiras                | 8.000              | -                                 | 0,00%                     |
| Amortização da Dívida                | 644.000            | 558.630                           | 86,74%                    |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA               | 130.000            | -                                 | 0,00%                     |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                 | <b>116.740.000</b> | <b>70.265.984</b>                 | <b>60,19%</b>             |
| Câmara Municipal                     | 5.600.000          | 3.733.333                         | 66,67%                    |
| <b>Total da Administração Direta</b> | <b>122.340.000</b> | <b>73.999.317</b>                 | <b>60,49%</b>             |
| ** Despesa Liquidada                 |                    |                                   |                           |
| Empenhos a Liquidar                  |                    | 18.223.257                        |                           |

Nota-se que foram realizados **67,42%** da despesa fixada para Pessoal e encargos, que representa o maior gasto do Orçamento Municipal. Embora de pequena expressão, foram realizados **86,74%** do montante de Amortização da Dívida prevista.

### c) Balanço Orçamentário e Financeiro

O equilíbrio financeiro da gestão está demonstrado à tabela a seguir.

#### RESULTADOS FISCAIS

VALOR R\$ 1,00

| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO                         |                         |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| RECEITA ARRECADADA                             | R\$ 74.982.196          |
| DESPESA EMPENHADA                              | R\$ 88.489.241          |
| <b>DEFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>                    | <b>R\$ (13.507.045)</b> |
| Empenhos a Liquidar                            | R\$ 18.223.257          |
| RESULTADO DA EXECUÇÃO                          |                         |
| RECEITA ARRECADADA                             | R\$ 74.982.196          |
| DESPESA LIQUIDADA (inclusive Duodécimo Câmara) | R\$ 73.999.317          |
| <b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                    | <b>R\$ 982.879</b>      |

Fonte: Relatórios Elotech-20/09/2017



É importante salientar que o déficit orçamentário apurado no valor de **R\$ 13.507.045,00** se deve a existência de empenhos globais e estimativos a serem liquidados até o final do exercício no valor de **R\$ 18.223.257,00**, dos quais **R\$3.368.023,00** se referem aos compromissos com a folha de pagamento.

**II - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, SALDOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS, RESTOS A PAGAR E OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS**

**2.1 – DÍVIDA FUNDADA**

A posição da Dívida Consolidada em 31.07.2017 está demonstrada na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO                           | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÃO ATÉ JUL/2017 | POSIÇÃO EM 31.07.2017 |
|-----------------------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA                      |                          |                           |                       |
| BANCO DO BRASIL - CAMINHOS DA ESCOLA    | 12.855,52                | 12.855,52                 | -                     |
| CEF - PRÓ-TRANSPORTES                   | 8.371.295,50             | 788.524,95                | 9.159.820,45          |
| MT LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA | 946.233,25               | -                         | 946.233,25            |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>9.330.384,27</b>      | <b>801.380,47</b>         | <b>10.106.053,70</b>  |

Como se pode observar, a Dívida Fundada/Consolidada acima evidenciada refere-se aos débitos da Operação de Crédito firmada junta a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos pendentes ainda, de liberação. Segue-se a dívida contratual com a MT Locadora.

**2.2 – DÍVIDA FLUTUANTE**

O principal componente da dívida flutuante é a conta Restos a Pagar, cujo saldo na data de 31 de julho de 2017 importava no valor de **R\$ 790.522,35**, conforme evidenciamos:

|                                                 |                     |                     |                   |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| <b>EXECUTIVO</b>                                |                     |                     |                   |
| Restos a Pagar 2016 - Processados               | 593.434,94          | 515.330,58          | 78.104,36         |
| Restos a Pagar 2016 - Não Processados           | 1.984.609,70        | 1.329.312,90        | 655.296,80        |
| Restos a Pagar Ex. Anteriores - Processados     | 18.518,74           | 7.508,14            | 11.010,60         |
| Restos a Pagar Ex. Anteriores - Não Processados | 46.110,59           | -                   | 46.110,59         |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>2.642.673,97</b> | <b>1.852.151,62</b> | <b>790.522,35</b> |

**2.3 – SALDOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS**

A tabela adiante demonstra a abertura de créditos especiais no exercício de 2017, bem como, os respectivos saldos:



| CREDITO ESPECIAL                        | LEI Nº           | VALOR R\$        | SALDO EM<br>31.07.2017 |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|------------------------|
| 2099 - Serviços Especializados de Saúde | Lei nº 1874/2017 | 42.540,00        | 17.128,26              |
| <b>TOTAL</b>                            |                  | <b>42.540,00</b> | <b>17.128,26</b>       |

### **III - EXPOSIÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE 2018.**

A proposta orçamentária para o exercício de 2018 foi elaborada em um cenário bastante recessivo que ora enfrenta a economia brasileira com seus reflexos negativos nas finanças de Estados e de Municípios.

Não é por outro motivo, que a projeção da receita foi elaborada de modo bastante conservador, onde não se cogitou da liberação do saldo da Operação de Crédito, nem tampouco, da expectativa da ocorrência de ingresso de recursos proveniente de convênios, tanto na esfera federal quanto na estadual.

#### **3.1 – RECEITA ESTIMADA.**

A receita para o exercício de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, foi estimada em **R\$ 147.656.000,00** dos quais **R\$ 124.056.000,00** são provenientes do Tesouro Municipal e o restante de **R\$ 23.600.000,00**, refere-se a recursos da administração indireta do FUNSEM, conforme se demonstra:

| ESPECIFICAÇÃO                             | ADMINISTRAÇÃO<br>DIRETA | ADMINISTRAÇÃO<br>INDIRETA | TOTAL               |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                 | <b>140.050.900</b>      | <b>13.509.000</b>         | <b>153.559.900</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuições           | 25.914.090              |                           | 25.914.090          |
| Juros, Multas e Dívida Ativa dos Tributos | 1.476.000               |                           | 1.476.000           |
| Receita de Contribuições                  | 1.425.200               | 4.259.000                 | 5.684.200           |
| Receita Patrimonial                       | 1.494.700               | 8.616.000                 | 10.110.700          |
| Receita de Serviços                       | 4.165.800               |                           | 4.165.800           |
| Transferências Correntes                  | 105.136.610             |                           | 105.136.610         |
| Outras Receitas Correntes                 | 438.500                 | 634.000                   | 1.072.500           |
| <b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>    | <b>(16.294.900)</b>     |                           | <b>(16.294.900)</b> |



|                                                    |                    |                   |                    |
|----------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| (-) Dedução da Receita Tributária                  | (2.016.100)        |                   | (2.016.100)        |
| (-) Retenção para FUNDEB                           | (14.278.800)       |                   | (14.278.800)       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>300.000</b>     | <b>600.000</b>    | <b>900.000</b>     |
| Operação de Crédito                                | -                  |                   | -                  |
| Alienação de Bens                                  | -                  | 600.000           | 600.000            |
| Transferências de Capital                          | 300.000            | -                 | 300.000            |
| <b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA</b>               | <b>124.056.000</b> | <b>14.109.000</b> | <b>138.165.000</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES -<br/>INTRAORÇAMENTARIAS</b> |                    | <b>9.491.000</b>  | <b>9.491.000</b>   |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                            | <b>124.056.000</b> | <b>23.600.000</b> | <b>147.656.000</b> |

Com respeito aos recursos do Tesouro Municipal, salienta-se:

**a) Receita Tributária**

A proposta orçamentária estima a Receita Tributária, que a partir do exercício de 2018, passou a ser denominada de Impostos, Taxas e Contribuições, em cuja aliena, se incluem também, os acréscimos moratórios dos tributos, bem como, o ingresso da Dívida Ativa Tributária, que importou no montante de **R\$ 23.897.990,00** compreendendo:

| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b> | <b>VALOR R\$</b>  | <b>PART. %</b> |
|----------------------------------------|-------------------|----------------|
| IPTU                                   | 4.672.800         | 19,55%         |
| (-) Renúncia de Receita IPTU           | (1.127.100)       | -4,72%         |
| IRRF                                   | 5.693.990         | 23,83%         |
| ITBI                                   | 1.720.600         | 7,20%          |
| (-) Renúncia ITBI                      | (1.000)           | 0,00%          |
| ISSQN                                  | 9.728.900         | 40,71%         |
| Taxas                                  | 3.596.800         | 15,05%         |
| (-) Renúncia de Taxas                  | (888.000)         | -3,72%         |
| Contribuição de Melhoria               | 501.000           | 2,10%          |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>23.897.990</b> | <b>100%</b>    |

Para fins de controle e de evidência, o valor da renúncia da Receita Tributária está demonstrada na tabela acima.

**b) Transferências Correntes**



As Transferências Correntes foram estimadas em **R\$ 90.857.810,00** destacando-se os itens mais significativos da receita:

| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                 | VALOR R\$         | PART. %     |
|------------------------------------------|-------------------|-------------|
| FPM                                      | 19.628.100        | 21,60%      |
| Cota-Parte do ITR                        | 4.922.000         | 5,42%       |
| Cota-Parte do ICMS Exportação            | 190.000           | 0,21%       |
| Fomento às Exportações                   | 2.110.900         | 2,32%       |
| Transferências de Compensação Financeira | 226.500           | 0,25%       |
| Transf. Recursos Saúde - União           | 5.702.210         | 6,28%       |
| Transf. Recursos Ação Social             | 413.100           | 0,45%       |
| Transf. Programas Educação - FNDE        | 2.200.100         | 2,42%       |
| Cota-Parte ICMS                          | 43.780.000        | 48,19%      |
| Cota-Parte do IPVA                       | 4.167.900         | 4,59%       |
| Cota-Parte do IPI - Exportação           | 324.400           | 0,36%       |
| Transferências do FUPIS/FEP - Estado     | 61.100            | 0,07%       |
| Cota Parte FETHAB 50%                    | 1.838.300         | 2,02%       |
| Transf. Recursos Saúde - Estado          | 837.200           | 0,92%       |
| Transf. Convênios Educação - Estado      | 752.400           | 0,83%       |
| Transf. de Instituições Privadas         | 67.800            | 0,07%       |
| Transferência do FUNDEB                  | 17.183.500        | 18,91%      |
| (-) Retenção para o FUNDEB               | (14.278.800)      | -15,72%     |
| Outras Transferências                    | 731.100           | 0,80%       |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>90.857.810</b> | <b>100%</b> |

### c) Receitas de Capital

As Receitas de Capital foram estimadas em apenas **R\$ 300.000,00**, e se referem às Transferências de Capital relativas ao convênio de Reestruturação da Rede de Atenção Básica, firmado com o Governo Federal.

Em resumo, a receita estimada para o exercício de 2018, excluída a Receita do FUNSEM, está assim distribuída:

| ESPECIFICAÇÃO               | VALOR R\$          | PART. %     |
|-----------------------------|--------------------|-------------|
| Receitas Próprias           | 32.957.580         | 26,57%      |
| Transferências Estado/União | 90.798.420         | 73,19%      |
| Transferências de Capital   | 300.000            | 0,24%       |
| <b>TOTAL</b>                | <b>124.056.000</b> | <b>100%</b> |

### 3.2 – DESPESA FIXADA 2017

A despesa do Orçamento Geral do Municipal foi fixada na proposta orçamentária, em igual montante da receita, no total de **R\$ 143.745.000,00**, compreendendo recursos próprios e transferências, e inclusive a receita previdenciária, com a seguinte destinação:



| ESPECIFICAÇÃO                            | ORÇAMENTO 2017     | PROPOSTA 2018      | VAR. %        |
|------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|
| <b>PODERES</b>                           | <b>122.340.000</b> | <b>124.056.000</b> | <b>1,40%</b>  |
| Poder Legislativo                        | 5.600.000          | 5.800.000          | 3,57%         |
| Poder Executivo                          | 116.740.000        | 118.256.000        | 1,30%         |
| <b>FUNDO ESPECIAL</b>                    | <b>21.405.000</b>  | <b>23.600.000</b>  | <b>10,25%</b> |
| Fundo dos Servidores Municipais (FUNSEM) | 21.405.000         | 23.600.000         | 10,25%        |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>143.745.000</b> | <b>147.656.000</b> | <b>2,72%</b>  |

A tabela abaixo demonstra a despesa fixada para o exercício de 2018 dos Poderes Legislativo e Executivo, por Grupos de Despesa:

| ESPECIFICAÇÃO              | VALOR R\$          | %            |
|----------------------------|--------------------|--------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>   | <b>5.800.000</b>   | <b>3,93</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.770.000          | 2,55         |
| Outras Despesas Correntes  | 1.830.000          | 1,24         |
| Investimentos              | 200.000            | 0,14         |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>     | <b>118.256.000</b> | <b>80,09</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | 66.641.300,00      | 45,13        |
| Juros e Encargos da Dívida | 515.000            | 0,35         |
| Outras Despesas Correntes  | 39.623.299,00      | 26,83        |
| Investimentos              | 10.349.839,00      | 7,01         |
| Inversões Financeiras      | -                  | 0,00         |
| Amortização da Dívida      | 1.001.000          | 0,68         |
| Reserva de Contingência    | 125.562            | 0,09         |
| <b>FUNSEM</b>              | <b>23.600.000</b>  | <b>15,98</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.400.000          | 4,33         |
| Outras Despesas Correntes  | 6.976.000          | 4,72         |
| Investimentos              | 1.000.000          | 0,68         |
| Reserva do RPPS            | 9.224.000          | 6,25         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>    | <b>147.656.000</b> | <b>100%</b>  |

### 3.3 – CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

#### a) Aplicação no Ensino

A aplicação de recursos na Educação foi fixada cerca de **30%** das receitas líquidas de impostos e transferências originárias de impostos, estando, portanto, acima limite constitucional de 25%, conforme se demonstra no **Anexo I**, deste Projeto de Lei.

#### b) Aplicação na Saúde

Os recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde foram fixados em **20%** sobre as receitas líquidas de impostos e transferências originárias de impostos, inclusive dívida ativa de impostos, conforme evidenciado no **Anexo II**, ao Projeto de Lei.



**c) Cumprimento do limite de pessoal**

A tabela abaixo demonstra o cumprimento do limite de pessoal para o exercício de 2018, tendo sido observado no cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL) o entendimento firmado pelo Tribunal Contas do Estado de Mato Grosso, através da Res. de Consulta nº 019/2017.

| ESPECIFICAÇÃO                                 |               | PROPOSTA ORÇAMENTO 2017 |         |
|-----------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------|
|                                               |               | VALOR                   | PART. % |
| RECEITAS CORRENTES                            |               | 138.034.800             | 100,0%  |
| (-) Retenção para o FUNDEB                    |               | (14.278.800)            | -10,3%  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADA        |               | 123.756.000             | 89,7%   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RC TCE Nº 019/2017 |               | 123.756.000             | 89,7%   |
| DESPESA DE PESSOAL                            |               |                         |         |
|                                               | LIMITE MÁXIMO | FIXADA                  | % S/RCL |
| Poder Legislativo                             | 6,00%         | 3.770.000               | 3,05%   |
| Poder Executivo                               | 54,00%        | 67.541.300              | 54,58%  |
| Prefeitura                                    |               | 66.641.300              | 53,85%  |
| FUNSEM - Servidores Ativos                    |               | 900.000                 | 0,73%   |
| TOTAL DO MUNICÍPIO                            | 60,00%        | 71.311.300              | 57,62%  |

Percebe-se que os Poderes Executivo e Legislativo, atingirão juntos o percentual de **57,62%** estando abaixo do limite legal de **60%**. Quanto ao Poder Executivo, englobado pela Administração Direta e Indireta este atingirá o percentual de **54,58%** acima do limite legal de **54%**. Diante do cenário previsto deverá o Poder Executivo tomar as medidas necessárias ao restabelecimento do cumprimento do limite legal.

**3.4 - CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS**

**a) Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Para fins de cumprimento do disposto no Art. 165, § 6º, da Constituição Federal, bem como da exigência contida no Art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos o **Anexo III** - Renúncia de Receita e o **Anexo IV** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**b) Compatibilização com a LDO 2018**

A compatibilidade entre a programação dos recursos da proposta orçamentária de 2018 e o Anexo de Metas Fiscais da LDO 2018 está demonstrada no **Anexo V**.



**PROJETO DE LEI Nº 027/2017**

**28 de setembro de 2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 163.950.900,00 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 2.016.100,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 14.278.800,00, resulta na Receita Estimada de R\$ 147.656.000,00, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 123.189.920,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 24.466.080,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 23.600.000,00.

**Art. 2º.** A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

| <b>ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b>       | <b>FISCAL</b>         | <b>SEGURIDADE<br/>SOCIAL</b> | <b>TOTAL</b>          |
|---------------------------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------|
| <b>I ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>         | <b>123.189.920,00</b> | <b>866.080,00</b>            | <b>124.056.000,00</b> |
| <b>1 POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>      | <b>123.189.920,00</b> | <b>866.080,00</b>            | <b>124.056.000,00</b> |
| <b>1 RECEITAS CORRENTES</b>           | <b>122.889.920,00</b> | <b>866.080,00</b>            | <b>123.756.000,00</b> |
| <b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>          | <b>300.000,00</b>     | <b>0,00</b>                  | <b>300.000,00</b>     |
| <b>2 - POR FONTES</b>                 | <b>123.189.920,00</b> | <b>866.080,00</b>            | <b>124.056.000,00</b> |
| <b>1 RECEITAS CORRENTES</b>           | <b>139.184.820,00</b> | <b>866.080,00</b>            | <b>140.050.900,00</b> |
| 1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições | 27.390.090,00         |                              | 27.390.090,00         |



|                                                    |                       |                      |                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 1.2 - Receita de Contribuições                     | 1.425.200,00          |                      | 1.425.200,00          |
| 1.3 - Receita Patrimonial                          | 1.462.200,00          | 32.500,00            | 1.494.700,00          |
| 1.6 - Receita de Serviços                          | 4.165.800,00          |                      | 4.165.800,00          |
| 1.7 - Transferências Correntes                     | 104.303.030,00        | 833.580,00           | 105.136.610,00        |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes                    | 438.500,00            | 0,00                 | 438.500,00            |
| <b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>                     | <b>300.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>300.000,00</b>     |
| 2.1 - Operação de Crédito                          | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| 2.2 - Alienação de Bens                            | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                  |
| 2.4 - Transferências de Capital                    | 300.000,00            | 0,00                 | 300.000,00            |
| <b>9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>         | <b>-16.294.900,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>-16.294.900,00</b> |
| 9.1 - Dedução da Receita Tributária                | -2.016.100,00         | 0,00                 | -2.016.100,00         |
| 9.7 - Retenção para o FUNDEB                       | -14.278.800,00        | 0,00                 | -14.278.800,00        |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                 | <b>0,00</b>           | <b>23.600.000,00</b> | <b>23.600.000,00</b>  |
| <b>1 POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>                   | <b>0,00</b>           | <b>13.509.000,00</b> | <b>13.509.000,00</b>  |
| <b>1 RECEITAS CORRENTES</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>13.509.000,00</b> | <b>13.509.000,00</b>  |
| <b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>                       |                       | <b>600.000,00</b>    | <b>600.000,00</b>     |
| <b>7 RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTÁRIAS</b>   |                       | <b>9.491.000,00</b>  | <b>9.491.000,00</b>   |
| <b>2 - POR FONTES</b>                              | <b>0,00</b>           | <b>23.600.000,00</b> | <b>23.600.000,00</b>  |
| <b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>                      | <b>0,00</b>           | <b>13.509.000,00</b> | <b>13.509.000,00</b>  |
| 1.2 - Receita de Contribuições                     |                       | 4.259.000,00         | 4.259.000,00          |
| 1.3 - Receita Patrimonial                          |                       | 8.616.000,00         | 8.616.000,00          |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes                    |                       | 634.000,00           | 634.000,00            |
| <b>2 - RECEITAS CORRENTES</b>                      |                       | <b>600.000,00</b>    | <b>600.000,00</b>     |
| 2.2 - Alienação de Bens                            |                       | 600.000,00           | 600.000,00            |
| <b>7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTARIAS</b> | <b>0,00</b>           | <b>9.491.000,00</b>  | <b>9.491.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)</b>               | <b>123.189.920,00</b> | <b>24.466.080,00</b> | <b>147.656.000,00</b> |

**Art. 3º.** A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R\$ 147.656.000,00, compreendendo:

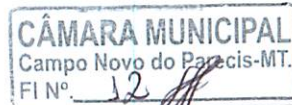
I - Orçamento Fiscal R\$ 88.530.102,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 59.125.898,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

**Art. 4º.** A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA                               | FISCAL               | SEGURIDADE<br>SOCIAL | TOTAL                 |
|--------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                        | <b>88.530.102,00</b> | <b>35.525.898,00</b> | <b>124.056.000,00</b> |
| <b>1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>          | <b>88.530.102,00</b> | <b>35.525.898,00</b> | <b>124.056.000,00</b> |
| 01 - Câmara Municipal                                  | 5.800.000,00         |                      | 5.800.000,00          |
| 02 - Governo Municipal                                 | 2.780.000,00         |                      | 2.780.000,00          |
| 03 - Secretaria de Administração                       | 5.640.410,00         |                      | 5.640.410,00          |
| 04 - Secretaria de Finanças                            | 9.008.000,00         |                      | 9.008.000,00          |
| 05 - Secretaria de Cultura e Turismo                   | 2.040.000,00         |                      | 2.040.000,00          |
| 06 - Secretaria de Esportes e Lazer                    | 2.080.000,00         |                      | 2.080.000,00          |
| 07 - Secretaria de Infra-Estrutura                     | 23.659.468,00        |                      | 23.659.468,00         |
| 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 2.067.410,00         |                      | 2.067.410,00          |
| 09 - Secretaria de Educação e Cultura                  | 35.309.000,00        |                      | 35.309.000,00         |
| 10 - Secretaria de Saúde                               |                      | 31.701.150,00        | 31.701.150,00         |
| 11 - Secretaria de Assistência Social                  | 20.252,00            | 3.824.748,00         | 3.845.000,00          |
| 99 - Reserva de Contingência                           | 125.562,00           |                      | 125.562,00            |
| <b>2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>             | <b>82.730.102,00</b> | <b>35.525.898,00</b> | <b>118.256.000,00</b> |
| 01 - Despesas Correntes                                | 72.542.272,00        | 34.237.327,00        | 106.779.599,00        |
| 02 - Despesas de Capital                               | 10.062.268,00        | 1.288.571,00         | 11.350.839,00         |
| 03 - Reserva de Contingência                           | 125.562,00           |                      | 125.562,00            |
| <b>3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>               | <b>88.530.102,00</b> | <b>35.525.898,00</b> | <b>124.056.000,00</b> |
| 01 - Legislativo                                       | 5.800.000,00         |                      | 5.800.000,00          |
| 04 - Administração                                     | 20.180.320,00        |                      | 20.180.320,00         |
| 06 - Segurança Pública                                 | 224.000,00           |                      | 224.000,00            |
| 08 - Assistência Social                                |                      | 3.824.748,00         | 3.824.748,00          |
| 10 - Saúde                                             |                      | 31.701.150,00        | 31.701.150,00         |
| 11 - Trabalho                                          | 20.252,00            |                      | 20.252,00             |
| 12 - Educação                                          | 35.309.000,00        |                      | 35.309.000,00         |
| 13 - Cultura                                           | 1.822.000,00         |                      | 1.822.000,00          |
| 14 - Direitos da Cidadania                             | 490.000,00           |                      | 490.000,00            |
| 15 - Urbanismo                                         | 6.676.258,00         |                      | 6.676.258,00          |
| 17 - Saneamento                                        | 6.362.000,00         |                      | 6.362.000,00          |
| 18 - Gestão Ambiental                                  | 775.000,00           |                      | 775.000,00            |
| 20 - Agricultura                                       | 1.657.410,00         |                      | 1.657.410,00          |
| 22 - Indústria                                         | 80.000,00            |                      | 80.000,00             |
| 23 - Comércio e Serviços                               | 218.000,00           |                      | 218.000,00            |
| 26 - Transportes                                       | 2.663.300,00         |                      | 2.663.300,00          |
| 27 - Desporto e Lazer                                  | 2.080.000,00         |                      | 2.080.000,00          |
| 28 - Encargos Especiais                                | 4.047.000,00         |                      | 4.047.000,00          |
| 99 - Reserva de Contingência                           | 125.562,00           |                      | 125.562,00            |



|                                                               |                      |                      |                       |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>4 - DESPESA POR PROGRAMA</b>                               | <b>90.017.879,00</b> | <b>57.638.121,00</b> | <b>147.656.000,00</b> |
| 0001 - Ação Legislativa                                       | 5.800.000,00         |                      | 5.800.000,00          |
| 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO           | 21.900.597,00        |                      | 21.900.597,00         |
| 0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS                                    | 4.047.000,00         |                      | 4.047.000,00          |
| 0004 - PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA | 0,00                 | 23.600.000,00        | 23.600.000,00         |
| 0005 - OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS          | 14.103.758,00        |                      | 14.103.758,00         |
| 0006 - SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS                     | 8.225.300,00         | 0,00                 | 8.225.300,00          |
| 0007 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA                              | 33.569.000,00        | 0,00                 | 33.569.000,00         |
| 0008 - SAÚDE: GESTÃO DO SUS                                   | 0,00                 | 1.911.000,00         | 1.911.000,00          |
| 0009 - - SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA                                | 0,00                 | 14.036.621,00        | 14.036.621,00         |
| 0010 - MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR              | 0,00                 | 13.182.029,00        | 13.182.029,00         |
| 0011 - SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                        | 0,00                 | 1.151.200,00         | 1.151.200,00          |
| 0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                    | 0,00                 | 1.420.300,00         | 1.420.300,00          |
| 0013 - CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL           | 0,00                 | 1.881.971,00         | 1.881.971,00          |
| 0014 - BEM VIVER                                              | 0,00                 | 455.000,00           | 455.000,00            |
| 0015 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA                             | 20.252,00            |                      | 20.252,00             |
| 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO                  | 217.410,00           |                      | 217.410,00            |
| 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE         | 560.000,00           |                      | 560.000,00            |
| 0018 - DESENVOLVE TURISMO + 20                                | 218.000,00           |                      | 218.000,00            |
| 0019 - ESPORTE PARA TODOS                                     | 749.000,00           |                      | 749.000,00            |
| 0020 - CULTURA + 20                                           | 482.000,00           |                      | 482.000,00            |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                | 125.562,00           |                      | 125.562,00            |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                            | <b>0,00</b>          | <b>23.600.000,00</b> | <b>23.600.000,00</b>  |
| <b>1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>                 | <b>0,00</b>          | <b>23.600.000,00</b> | <b>23.600.000,00</b>  |
| 13 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais           |                      | 23.600.000,00        | 23.600.000,00         |
| <b>2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>                    | <b>0,00</b>          | <b>23.600.000,00</b> | <b>23.600.000,00</b>  |
| 01 - Despesas Correntes                                       |                      | 13.526.000,00        | 13.526.000,00         |
| 02 - Despesas de Capital                                      |                      | 1.000.000,00         | 1.000.000,00          |
| 99 - Reserva do RPPS                                          |                      | 9.074.000,00         | 9.074.000,00          |
| <b>3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>                      | <b>0,00</b>          | <b>23.600.000,00</b> | <b>23.600.000,00</b>  |
| 09 - Previdência Social                                       |                      | 14.526.000,00        | 14.526.000,00         |
| 99 - Reserva do RPPS                                          |                      | 9.074.000,00         | 9.074.000,00          |
| <b>4 - DESPESA POR PROGRAMA</b>                               | <b>0,00</b>          | <b>23.600.000,00</b> | <b>23.600.000,00</b>  |



|                                                    |                      |                                     |
|----------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| 0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário | 14.526.000,00        | 14.526.000,00                       |
| 9999 - Reserva do RPPS                             | 9.074.000,00         | 9.074.000,00                        |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)</b>             | <b>88.530.102,00</b> | <b>59.125.898,00 147.656.000,00</b> |

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 34.659.818,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de créditos suplementares;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei n.º 4.320, de 1964;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§ 1º. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do caput.

**Art. 6º.** Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

**Art. 7º.** O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei n.º 1.880, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta lei.



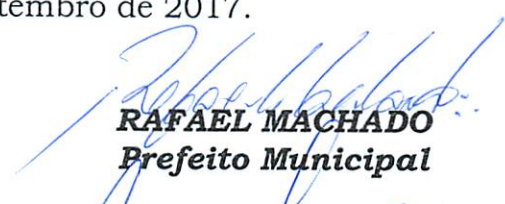
**Art. 6.º** Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

**Art. 7.º** O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta lei.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

**Art. 9.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

  
**RAFAEL MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

  
**ALVARO JOSE BARBOSA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL**

**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**LOA 2018**

(Art. 7º, § 2º, inciso I da LDO 2015)

Valores em R\$ 1,00

| RECEITAS                                      | RECEITA ESTIMADA EM R\$ 1,00 |               |
|-----------------------------------------------|------------------------------|---------------|
|                                               | LOA 2018                     | %             |
| RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS        |                              |               |
| Impostos                                      | 20.628.800                   | 21,8%         |
| Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos      | 1.089.800                    | 1,2%          |
| Transferências de Impostos                    | 73.012.400                   | 77,1%         |
| <b>RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b> | <b>94.731.000</b>            | <b>100,0%</b> |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO FUNDEB            | 17.183.500                   |               |
| (-) Retenção para Formação do FUNDEB          | (14.278.800)                 |               |

| APLICAÇÃO NO ENSINO                       | DESPESA FIXADA EM R\$ 1,00 |               |
|-------------------------------------------|----------------------------|---------------|
|                                           | LOA 2018                   | %             |
| <b>TOTAL APLICADO NA FUNÇÃO EDUCAÇÃO</b>  | <b>35.309.000</b>          | <b>37,27%</b> |
| (-) Rendimentos de Aplicação Financeira   | (82.500)                   | -0,11%        |
| (-) Convênios para Programas de Educação  | (752.400)                  | -0,79%        |
| (-) Ganho com o FUNDEB                    | (2.904.700)                | -3,07%        |
| <b>APLICAÇÃO COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b> | <b>31.569.400</b>          | <b>33,33%</b> |
| <b>PERCENTUAL APLICADO</b>                | <b>33,33%</b>              |               |

Campo Novo do Parecis, 28 de Setembro de 2017



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL**

**ANEXO II - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**LOA 2018**

(Art. 7º, § 2º, inciso II da LDO 2015)

Valores em R\$ 1,00

| RECEITAS                                 | RECEITA ESTIMADA EM R\$ 1,00 |        |
|------------------------------------------|------------------------------|--------|
|                                          | LOA 2017                     | %      |
| RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                              |        |
| Impostos                                 | 20.628.800                   | 21,8%  |
| Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos | 1.089.800                    | 1,2%   |
| Transferências de Impostos               | 73.012.400                   | 77,1%  |
| RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | 94.731.000                   | 100,0% |

| APLICAÇÃO NA SAÚDE                      | DESPESA FIXADA EM R\$ 1,00 |        |
|-----------------------------------------|----------------------------|--------|
|                                         | LOA 2017                   | %      |
| TOTAL APLICADO NA FUNÇÃO SAÚDE          | 27.934.475                 | 100,0% |
| (-) Rendimentos de Aplicação Financeira | (32.500)                   | -0,16% |
| (-) Receitas do SUS - União             | -                          | 0,0%   |
| (-) Receitas do SUS - Estado            | -                          | 0,0%   |
| APLICAÇÃO COM RECEITAS DE IMPOSTOS      | 27.901.975                 | 99,9%  |
| PERCENTUAL APLICADO                     | 29,45%                     |        |

Campo Novo do Parecis, 28 de Setembro de 2017

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**LOA 2018**

**ANEXO III – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

| TRIBUTO                              | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO                                                                                                                           | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |           |           | COMPENSAÇÃO                 |
|--------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------|
|                                      |            |                                                                                                                                                            | 2.018                        | 2.019     | 2.020     |                             |
| BENEFÍCIOS FISCAIS (ART 165 § 6º CF) |            |                                                                                                                                                            |                              |           |           |                             |
| IPTU                                 | Isenção    | 1 - IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados e pessoas a partir de 65 anos de idade - Lei Municipal nº 860/2001, de 28.12.2001, art. 9º. | 51.400                       | 53.700    | 56.100    | Expansão da Base Tributária |
| IPTU                                 | Desconto   | 2 - IPTU - Desconto de até 20% para recolhimento efetuado rigorosamente em dia - Lei Municipal nº 020/2008, art. 212.                                      | 1.073.600                    | 1.121.800 | 1.172.200 | Expansão da Base Tributária |
| IPTU                                 | Isenção    | 3 - IPTU - Isenção imóvel público vendido para a instalação de Unidade Hospitalar - Lei Municipal nº 1432/2011, de 14.07.2011, art. 5º.                    | 2.100                        | 2.300     | 2.500     | Expansão da Base Tributária |
| ITBI                                 | Isenção    | 3 - ITBI - isenção para transferência de propriedade - 1ª escritura no Bairro Boa Esperança - Lei Municipal nº 621/98, de 21.07.98.                        | 1.000                        | 1.000     | 1.000     | Expansão da Base Tributária |
| ALVARÁ                               | Isenção    | 4 -Taxa de Vigilância Sanitária - Isenção                                                                                                                  | 14.700                       | 15.800    | 17.100    | Expansão da Base Tributária |
| ALVARÁ                               | Isenção    | 5 - Taxa de Localização e Funcionamento - proprietários de caminhões fretistas - Lei Municipal 689/99, de 08.10.99.                                        | 197.600                      | 212.000   | 229.000   | Expansão da Base Tributária |
| Licença Sanitária                    | Isenção    | 6- Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Sanitária - Lei Municipal 1.361/2010, de 14.04.2010, Art.20. MEI (100%), ME (30%) e EPP (20%).    | 2.000                        | 2.500     | 3.000     | Expansão da Base Tributária |
| ALVARÁ                               | Isenção    |                                                                                                                                                            | 673.700                      | 724.200   | 782.900   | Expansão da Base Tributária |
| ITBI                                 | Isenção    | 8 - IPTU e ITBI - Isenção e Remissão Tributária para os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social. Lei Compl. Municipal nº 051/2014.               | Não Implementado             |           |           | Expansão da Base Tributária |
| ISSQN                                | Isenção    | 9 - ISSQN - Isenção Tributária para os Empreendimentos de Construção Civil - Serviços para Indústria de Transformação. Lei Municipal nº 1.601/2012.        | Não Implementado             |           |           | Expansão da Base Tributária |
| TOTAL                                |            |                                                                                                                                                            | 2.016.100                    | 2.133.300 | 2.263.800 |                             |

FONTE: Depto Tributação e Depto de Fiscalização

Campo Novo do Parecis, 28 Setembro de 2017



**CAMPO NOVO DO PARECIS**  
PREFEITURA

*Handwritten signature and stamp.*



CONTAP 1/1



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



**ANEXO IV - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
LOA 2018**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

| EVENTOS                                          | Valor Previsto 2018 |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 4.670.100           |
| (-) Transferências constitucionais               | -                   |
| (-) Transferências ao FUNDEB                     | (1.659.546)         |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 3.010.554           |
| Redução Permanente de Despesa (II)               |                     |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                      | 3.010.554           |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)             | 2.666.206           |
| Novas DOCC                                       | 2.666.206           |
| Novas DOCC geradas por PPP                       |                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)      | 344.348             |

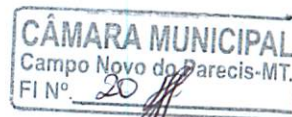
FONTE: Estimativa da Receita PPA 2018 (inclui o crescimento real do PIB)

Campo Novo do Parecis, 28 Setembro de 2017

*Procurador*



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL**

**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**LOA 2018**

(Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

| ESPECIFICAÇÃO               | METAS FISCAIS DA LDO 2018 |                             | PROGRAMAÇÃO DA PLOA 2018 * |                             |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|
|                             | Valor<br>Corrente<br>(a)  | % PIB<br>(a / PIB)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(a)   | % PIB<br>(a / PIB)<br>x 100 |
| Receita Total               | 124.056.000               | 115,450%                    | 124.056.000                | 115,450%                    |
| Receita Primária (I)        | 122.565.000               | 114,062%                    | 122.565.000                | 114,062%                    |
| Despesa Total               | 124.056.000               | 115,450%                    | 124.056.000                | 115,450%                    |
| Despesa Primária (II)       | 122.367.000               | 113,878%                    | 122.367.000                | 113,878%                    |
| Resultado Primário (I – II) | 198.000                   | 0,184%                      | 198.000                    | 0,184%                      |
| Resultado Nominal           | (688.449)                 | -0,641%                     | -                          | 0,000%                      |
| Dívida Pública Consolidada  | 10.566.803                | 9,834%                      | 10.566.803                 | 9,834%                      |
| Dívida Consolidada Líquida  | 10.566.803                | 9,834%                      | 10.566.803                 | 9,834%                      |

Nota: Exceto Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)

R\$ 107.454.759

Campo Novo do Parecis, 28 Setembro de 2017

**TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

| <b>RECEITA</b>                                                          |                       |                       |                       |                                                            |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2018</b> |                       |                       |                       | <b>Receita Prevista Para o Exercício Corrente 2017 R\$</b> | <b>Receita Prevista Para o Exercício de 2018 R\$</b> |
| <b>Classificação</b>                                                    | <b>2014 R\$</b>       | <b>2015 R\$</b>       | <b>2016 R\$</b>       |                                                            |                                                      |
| RECEITAS CORRENTES                                                      | 104.783.976,68        | 116.318.586,93        | 137.361.359,32        | 126.774.000,00                                             | 133.247.000,00                                       |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                     | 3.105.642,93          | 3.568.553,20          | 8.918.843,93          | 9.080.000,00                                               | 900.000,00                                           |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                  | 5.357.633,20          | 5.347.066,39          | 7.445.431,23          | 7.891.000,00                                               | 13.509.000,00                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                 | -                     | -                     | -                     | -                                                          | -                                                    |
| <b>Total.....:</b>                                                      | <b>113.247.252,81</b> | <b>125.234.206,52</b> | <b>153.725.634,48</b> | <b>143.745.000,00</b>                                      | <b>147.656.000,00</b>                                |

| <b>DESPESA</b>                                                         |                      |                       |                       |                                                          |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2018</b> |                      |                       |                       | <b>Despesa Fixada Para o Exercício Corrente 2017 R\$</b> | <b>Despesa Fixada Para o Exercício de 2018 R\$</b> |
| <b>Classificação</b>                                                   | <b>2014 R\$</b>      | <b>2015 R\$</b>       | <b>2016 R\$</b>       |                                                          |                                                    |
| DESPESAS CORRENTES                                                     | 86.663.968,50        | 97.437.117,63         | 109.124.905,42        | 119.015.400,00                                           | 124.594.839,00                                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                    | 11.119.163,03        | 8.032.113,63          | 15.561.681,66         | 14.604.600,00                                            | 13.711.599,00                                      |
| RESERVA LEGAL                                                          |                      |                       |                       | 9.995.000,00                                             | 9.074.000,00                                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                |                      |                       |                       | 130.000,00                                               | 275.562,00                                         |
| DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                | -                    | -                     | -                     | -                                                        | -                                                  |
| <b>Total.....:</b>                                                     | <b>97.783.131,53</b> | <b>105.469.231,26</b> | <b>124.686.587,08</b> | <b>143.745.000,00</b>                                    | <b>147.656.000,00</b>                              |

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecís-MT.  
Fl. Nº *21*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 001 GOVERNO MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO

- I - COORDENAR, SUPERVISIONAR, CONTROLAR E GERENCIAR AS ATIVIDADES DE APOIO DIRETO AO PREFEITO MUNICIPAL;  
II - DAR ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO MUNICIPAL NA SUA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL E O APOIO  
PROTOCOLAR NOS ATOS PÚBLICOS QUE ELE PARTICIPAR;  
III - DESEMPENHAR MISSÕES ESPECÍFICAS, EXPRESSAMENTE ATRIBUÍDAS POR MEIO DE ATOS PRÓPRIOS, DESPACHOS E ORDENS VERBAIS.

LEGISLAÇÃO

00000021/2009

*Procurador*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

| ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL<br>UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LEGISLAÇÃO    |
| I - ADMINISTRAR OS RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DAS DIFERENTES FONTES DE ORIGEM, APLICANDO-OS NAS ATIVIDADES DA COMDEC-CAMPO NOVO DO PARECIS, TANTO NOS PERÍODOS DE NORMALIDADE COMO NOS DE ANORMALIDADE;<br>II - IMPLEMENTAR MEIOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO PODER PÚBLICO, BEM COMO A PARTICULARES, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA APLICAÇÃO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, SOCORRO, ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO, DESENVOLVIDAS PELA COMDEC- CAMPO NOVO DO PARECIS;<br>III - ORDENAR AS DESPESAS EMERGENCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ORIUNDAS DE EMERGÊNCIAS, DE DESASTRE IMINENTE OU DE CALAMIDADE, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA A RESPEITO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS;<br>IV - ORDENAR DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA COMDEC- CAMPO NOVO DO PARECIS E INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVENTIVAS VISANDO MINIMIZAR OS EFEITOS DE POTENCIAIS DESASTRES;<br>V - PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE AS MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS NO FUMDEC, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NA PERIODICIDADE DEFINIDA PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. | 00001627/2014 |

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

| ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL<br>UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LEGISLAÇÃO    |
| I - DIRIGIR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AUDITORIA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, PATRIMONIAL E DE CUSTOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO;<br>II - AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS OU EM OUTROS ATOS LEGISLATIVOS OU ADMINISTRATIVOS;<br>III - AFERIR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO, DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO;<br>IV - EXERCER O CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS, BEM COMO, OS DIREITOS E HAVERES DO MUNICÍPIO;<br>V - APOIAR A PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E OS CONTROLES EXTERNOS NO EXERCÍCIO DA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL;<br>VI - DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS. | 00000021/2009 |

*Roberto*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

| ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                                                                                                                                                                                                  |               |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | LEGISLAÇÃO    |
| PROPICIAR APOIO E SUPORTE FINANCEIRO E DE GERÊNCIA DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO, ESTADO, DO MUNICÍPIO E/OU DE OUTRAS FONTES, E DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA, COORDENADOS PELO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA. | 00001315/2009 |

*República*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
UNIDADE: 004 COMUNICAÇÃO SOCIAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LEGISLAÇÃO           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <p>I - DESENVOLVER A POLÍTICA DE IMPRENSA EXTERNA E INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO;</p> <p>II - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE COBERTURA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO;</p> <p>III - RECEBER E CONFERIR AS MATÉRIAS OFICIAIS;</p> <p>IV - CODIFICAR AS MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO;</p> <p>V - CONTROLAR E ATESTAR AS MATÉRIAS PUBLICADAS;</p> <p>VI - DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO;</p> <p>VII - REMETER AS MATÉRIAS PUBLICADAS AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE INTERESSE;</p> <p>VIII - DISPONIBILIZAR A INFORMAÇÃO LEGAL GUARDADA E DISPONIBILIZADA AOS USUÁRIOS;</p> <p>IX - ATENDER AS NECESSIDADES DE MATÉRIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO, EDIÇÕES TÉCNICAS, IMPRESSOS PADRONIZADOS, E OUTROS;</p> <p>X - PRIVILEGIAR O MERCADO COM A PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, SENÃO, TAMBÉM, A VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, A DIFUSÃO DA CULTURA EM SEU SENTIDO MAIS AMPLO E A PUBLICIDADE DAS DECISÕES SUPERIORES DA JUSTIÇA;</p> <p>XI - ZELAR PELA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DO CERIMONIAL PÚBLICO NAS SOLENIDADES A QUE COMPARECER O PREFEITO;</p> <p>XII - ORGANIZAR, ORIENTAR E COORDENAR AS SOLENIDADES OU RECEPÇÕES QUE SE REALIZEM, DAS QUAIS PARTICIPE O PREFEITO;</p> <p>XIII - INFORMAR O PREFEITO E AS AUTORIDADES SOBRE O PROGRAMA DAS SOLENIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS A QUE DEVAM COMPARECER;</p> <p>XIV - EXPEDIR E CONTROLAR OS CONVITES PARA SOLENIDADES OFICIAIS;</p> <p>XV - PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES DO PESSOAL QUE ESTIVER SOB SUA RESPONSABILIDADE;</p> <p>XVI - PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DE PLANOS, FLUXOS E ROTINAS, OBJETIVANDO A</p> | <p>00000035/2011</p> |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
UNIDADE: 004 COMUNICAÇÃO SOCIAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LEGISLAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| SIMPLIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MÉTODOS DE TRABALHO;<br>XVII - SOLUCIONAR PROBLEMAS SURTIDOS EM SEU ÂMBITO E QUANDO DE MAIOR RELEVÂNCIA E PECULIARIDADE SUBMETTER À APRECIÇÃO SUPERIOR;<br>XVIII - ELABORAR RELATÓRIO PERIÓDICO COM INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES;<br>XIX - EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO, AFETAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. |            |

*Handwritten signature and circular stamp.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO

LEGISLAÇÃO

PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E PROMOVER SEU CONSTANTE APRIMORAMENTO ORGANIZACIONAL.

00000021/2009

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp]*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

|                                                                                                                                                    |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                    |               |
| UNIDADE: 002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON                                                                              |               |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                   | LEGISLAÇÃO    |
| PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À FORMAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, ORIENTAÇÃO, DEFESA E EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR. | 00001136/2006 |

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp]*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | LEGISLAÇÃO    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E FAZENDÁRIA, MUNICIPAL, VISANDO FORTALECER A CAPACIDADE GERENCIAL, NORMATIVA, OPERACIONAL E TECNOLÓGICA DA GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS AÇÕES DE NATUREZA FISCAL. | 00000021/2009 |

*Repete.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LEGISLAÇÃO           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <p>I - ORIENTAR OS CONTRIBUÍNTES NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS;</p> <p>II - ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO;</p> <p>III - PROMOVER AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS À ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE ATIVIDADES;</p> <p>IV - PROMOVER CONSTANTE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;</p> <p>V - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS RELATIVAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO OS NEGOCIANTES AMBULANTES;</p> <p>VI - DIRIGIR AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES PARA IMPEDIR A SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS;</p> <p>VII - FAZER OBSERVAR, PELOS CONTRIBUÍNTES, O HORÁRIO REGULAMENTAR DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SIMILARES;</p> <p>VIII - FISCALIZAR A AFIXAÇÃO DE CARTAZES E ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE, PRINCIPALMENTE QUANTO A LICENCIAMENTO PRÉVIO;</p> <p>IX - FISCALIZAR O COMÉRCIO AMBULANTE, ESPECIALMENTE QUANTO AO LICENCIAMENTO, HORÁRIO E ESTACIONAMENTO;</p> <p>X - FISCALIZAR NOS VÁRIOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS E SIMILARES, A FIXAÇÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DOS MESMOS;</p> <p>XI - PRONUNCIAR-SE SOBRE O FECHAMENTO E AS TRANSFERÊNCIAS DE FIRMAS OU DE LOCAL DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS E SIMILARES;</p> <p>XII - FISCALIZAR OS ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, ESPECIALMENTE QUANTO AOS HORÁRIOS, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS;</p> <p>XIII - FAZER LAVRAR NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E APREENSÃO DE MERCADORIAS;</p> | <p>00000035/2011</p> |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LEGISLAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| XIV - EXECUTAR OS PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDOS, DE FORMA QUE TODOS OS CONTRIBUINTES SEJAM FISCALIZADOS SISTEMATICAMENTE;<br>XV - PROGRAMAR COMANDOS FISCAIS COM FINS DETERMINADOS, BEM COMO REALIZAR DILIGÊNCIAS POR INICIATIVA PRÓPRIA OU QUANDO SOLICITADAS PELOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DA FINANÇAS;<br>XVI - INSTRUIR E INFORMAR PROCESSOS SOBRE AUTUAÇÕES E DEMAIS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES; |            |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

| ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                                                                                                                                                                                                                             |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                                                                                                                                                                                                              |               |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | LEGISLAÇÃO    |
| I - FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS, PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA ATIVIDADES HISTÓRICO-CULTURAIS, ARTÍSTICAS E TURÍSTICAS, CONSIDERANDO-AS COMO ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.                                                        | 00001474/2012 |
| II - PROMOVER, COORDENAR E EXECUTAR PESQUISAS, ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS VISANDO A SUBSIDIAR AS POLÍTICAS, OS PLANOS, OS PROGRAMAS, OS PROJETOS E AS AÇÕES DA SECRETARIA NO DOMÍNIO HISTÓRICO-CULTURAL, ARTÍSTICO E TURÍSTICO.                                                                     |               |
| III - FORMULAR E IMPLEMENTAR COM A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, PROMOVEDO E EXECUTANDO AS POLÍTICAS E AS AÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS NELES DEFINIDAS.                                                      |               |
| IV - IMPLEMENTAR O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, INTEGRANDO O MESMO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, ARTICULANDO OS AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ESTRUTURANDO E INTEGRANDO A REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESCENTRALIZANDO E DEMOCRATIZANDO A SUA ESTRUTURA E ATUAÇÃO. |               |
| V - PRESERVAR, AMPLIAR, MELHORAR E DIVULGAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO- CULTURAL, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                               |               |
| VI - PROMOVER O INCENTIVO A EXPOSIÇÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E EVENTOS VISANDO A ELEVAR E ENRIQUECER O PADRÃO CULTURAL DA COMUNIDADE.                                                                                                                                                  |               |
| VII - CRIAR, PROMOVER, DESENVOLVER E ADMINISTRAR TEATROS, CENTROS CULTURAIS, BIBLIOTECAS, CASA DO ARTESÃO, TELECENTROS COMUNITÁRIOS E OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DE VALORES HISTÓRICOS E PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E TURÍSTICAS.        |               |
| VIII - FORMULAR, ADMINISTRAR E CONTROLAR CONVÊNIOS, ACORDOS E CONTRATOS COM A UNIÃO, O ESTADO E OUTRAS ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS, NA ÁREA DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.                                                     |               |
| IX - DESCENTRALIZAR OS EQUIPAMENTOS, AS AÇÕES E OS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS, DEMOCRATIZANDO O ACESSO AOS MESMOS.                                                                                                                                                                          |               |
| X - PLANEJAR E ORGANIZAR O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, PROMOVEDO E APOIANDO AS FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PROGRAMADOS.                                                                                                                                                  |               |
| XI - FORTALECER O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, PROMOVEDO AÇÕES DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DA PRODUÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.                                                                                                 |               |
| XII - ELABORAR ESTUDOS ESPECÍFICOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA CULTURA E DO TURISMO PARA, EM ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, TRAÇAR POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AOS SETORES INDUSTRIAIS,                                                                   |               |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LEGISLAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| COMERCIAIS E DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE A HOTELARIA, RECEPÇÃO, CULINÁRIA E TRANSPORTE.<br>XIII - CAPTAR E ATRAIR EVENTOS, SEMINÁRIOS E FEIRAS DE NEGÓCIO PARA O MUNICÍPIO.<br>XIV - ESTRUTURAR E REALIZAR CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, GESTÃO E MARKETING.<br>XV - PROMOVER CAMPANHAS E AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA MENTALIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL NO FOMENTO AO TURISMO.<br>XVI - ESTABELECEER DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DA SECRETARIA. |            |

*Refusado*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LEGISLAÇÃO    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - PLANEJAR E COORDENAR PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES QUE VISEM AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, PRESERVAÇÃO E À REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO;<br>II - DIRIGIR A EXECUÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES DE AÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO E DE PRESERVAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO;<br>III - PLANEJAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DE CASAS DE ESPETÁCULOS, MUSEUS, BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, CENTROS CULTURAIS E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS OU PATROCINADAS PELO MUNICÍPIO;<br>IV - PROMOVER, CONJUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MANIFESTAÇÕES E EVENTOS CULTURAIS ORGANIZADAS PELA POPULAÇÃO DOS BAIRROS OU ENTIDADES;<br>V - PROMOVER IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;<br>VI - IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS, MEDIANTE O RECOLHIMENTO E CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS E RECEBIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO, BEM COMO ESTABELECEER NORMAS, GERIR, CONSERVAR E ORGANIZAR OS ARQUIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE MODO A FACULTAR O SEU ACESSO AO PÚBLICO INTERESSADO; | 00000035/2011 |

*Handwritten signature and stamp*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2018**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE TURISMO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LEGISLAÇÃO    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <p>I - BUSCAR COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO;</p> <p>II - APOIAR NA ELABORAÇÃO E ANDAMENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO;</p> <p>III - APOIAR E ESTIMULAR AS INSTITUIÇÕES LOCAIS QUE NECESSITEM DE SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES;</p> <p>IV - PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EVENTOS PROMOVIDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS FEDERAL, ESTADUAL OU PARTICULARES;</p> <p>V - ELABORAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO;</p> <p>VI - DEFINIR DIRETRIZES PARA A ESCOLHA DO MARKETING A SER UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO;</p> <p>VII - PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, SEJA ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES, POSTOS DE INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL;</p> <p>VIII - REALIZAR REUNIÕES OU ENCONTROS JUNTO À SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DE CLASSE DO SETOR TURÍSTICO, A FIM DE NORTEAR AS AÇÕES PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO;</p> <p>IX - ELABORAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>X - PROMOVER O INVENTÁRIO DE OFERTA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, EM AÇÃO CONJUNTA COM O ESTADO E INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS;</p> <p>XI - FOMENTAR O INTERCÂMBIO COM OUTROS MUNICÍPIOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE UMA POLÍTICA TURÍSTICA REGIONAL, COM O INTUITO DE GARANTIR AUMENTO DO FLUXO TURÍSTICO E TAMBÉM A PERMANÊNCIA DO TURISTA NO MUNICÍPIO;</p> <p>XII - INCENTIVAR A POLÍTICA DE TURISMO, BUSCANDO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO SEU DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;</p> <p>XIII - ESTIMULAR A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS LIGADOS AO TURISMO;</p> <p>XIV - INTERAGIR COM AS DEMAIS SECRETARIAS MEDIDAS QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO TURISMO NO MUNICÍPIO;</p> <p>XV - ARTICULAR AUXÍLIO JUNTO ÀS DEMAIS SECRETARIAS, A FIM DE OBTER INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS;</p> <p>XVI - PROPOR NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA RECURSOS SUFICIENTES PARA GARANTIREM A EXECUÇÃO DOS PROJETOS INERENTES AO DEPARTAMENTO;</p> | 00000035/2011 |

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. Nº 36



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | LEGISLAÇÃO    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PROMOVER A ECONOMIA DA CULTURA E FOMENTAR A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, FORMAÇÃO, CIRCULAÇÃO E MEMÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL, CUSTEANDO TOTAL OU PARCIALMENTE PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS DE INICIATIVA DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO. | 00001398/2010 |

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                            | LEGISLAÇÃO    |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CAPTAR RECURSOS A SEREM APLICADOS DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DA PRESENTE LEI | 00000708/1999 |

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                       | LEGISLAÇÃO    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES RELACIONADAS COM ESPORTE E LAZER, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FÍSICO ESPORTIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO. | 00000021/2009 |

*Ref. 18/09/2017*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2018**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LEGISLAÇÃO    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <p>I - PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS NO ÂMBITO MUNICIPAL;</p> <p>II - ARTICULAR-SE COM OS ORGANISMOS CONGÊNERES DO MUNICÍPIO OU FORA DELE, VISANDO AO INCENTIVO E À DIFUSÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO MUNICÍPIO;</p> <p>III - PROPOR A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS DESPORTIVOS COM ENTIDADES PÚBLICAS FEDERAIS E ESTADUAIS;</p> <p>IV - PROMOVER, COM REGULARIDADE, A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO;</p> <p>V - PROMOVER E INCENTIVAR ESPETÁCULOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS;</p> <p>VI - ORIENTAR, SUPERVISIONAR E PROMOVER ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;</p> <p>VII - PLANEJAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR ATIVIDADES DESPORTIVAS E COMEMORAÇÕES CÍVICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL;</p> <p>VIII - PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR, ANUALMENTE, ATIVIDADES RECREATIVAS;</p> <p>IX - COORDENAR A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS NO ÂMBITO MUNICIPAL;</p> <p>X - FOMENTAR A INTEGRAÇÃO COM COMUNIDADES VIZINHAS, ATRAVÉS DE PROMOÇÕES DESPORTIVAS QUE ENVOLVAM AS COMUNIDADES;</p> <p>XI - ESTABELECEER AS MODALIDADES DESPORTIVAS E SEUS CRITÉRIOS;</p> <p>XII - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR OS CONVÊNIOS, REGULAMENTOS E REGIMENTOS;</p> <p>XIII - PROMOVER ENCONTROS, PALESTRAS E CURSOS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITORES, E PESSOAS LIGADAS AO DESPORTO;</p> <p>XIV - PROMOVER JUNTO AS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES E ENTIDADES DE CLASSE, TORNEIOS, CAMPEONATOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO, CAMINHADAS, CORRIDAS, GINCANAS E OUTROS</p> | 00000026/2013 |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

| ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                                                                            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                             |            |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                              | LEGISLAÇÃO |
| EVENTOS RELACIONADAS AO LAZER;<br>XV - PROMOVER A REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHOS E EQUIPAMENTOS<br>DE LAZER DAS PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS; |            |

*Recebido*





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | LEGISLAÇÃO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PROMOVER E CONSOLIDAR O ESPORTE COMO DIREITO SOCIAL GUIADO PELOS PRINCÍPIOS DA DEMOCRATIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, VALORIZANDO A ACESSIBILIDADE, DESCENTRALIZAÇÃO, INTERSETORIALIDADE E MULTIDISCIPLINARIDADE DAS AÇÕES ESPORTIVAS. | 00001318/2009 |

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2018**

| ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                                                      |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                                                 |               |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | LEGISLAÇÃO    |
| PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO VINCULADAS A ESTRUTURAÇÃO URBANA, RURAL E SANEAMENTO BÁSICO, VISANDO AO ORDENAMENTO SOCIALMENTE JUSTO E ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO DO MUNICÍPIO. | 00000021/2009 |

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LEGISLAÇÃO    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - EXECUTAR AS OBRAS E REPAROS SOLICITADOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS, EM ARTICULAÇÃO COM AS DEMAIS SECRETARIAS DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS;<br>II - ORGANIZAR E MANTER ORGANIZADO OS REGISTROS RELATIVOS À INUMAÇÕES, EXUMAÇÕES, TRANSLADAÇÕES E PERPETUIDADE DE RESTOS MORTAIS EM SEPULTURAS;<br>III - EFETUAR A ILUMINAÇÃO DE PALANQUES E LOCAIS DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA OU COM SUA PARTICIPAÇÃO;<br>IV - PROMOVER O ALINHAMENTO E NUMERAÇÃO DAS SEPULTURAS;<br>V - CUMPRIR E FAZER QUE SE OBSERVE A REGULAMENTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS;<br>VI - CONSERVAR, LIMPAR E ZELAR PELA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO;<br>VII - PROMOVER AS INUMAÇÕES E EXUMAÇÕES; | 00000035/2011 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2018**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LEGISLAÇÃO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - ORGANIZAR, COORDENAR, PLANEJAR, AVALIAR E DESENVOLVER TODA A POLÍTICA DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;<br>II - PROPOR CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS SOBRE MATÉRIAS RELACIONADAS COM O TRÂNSITO;<br>III - CONFERIR OS REGISTROS DE ACIDENTES NO TRÂNSITO;<br>IV - SOLUCIONAR PROBLEMAS INERENTES À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA E SUBMETENDO OS DE MAIOR ABRANGÊNCIA À APRECIÇÃO SUPERIOR;<br>V - ELABORAR, ATRAVÉS DE SUA DIREÇÃO, A SUA PROGRAMAÇÃO ANUAL, ACOMPANHANDO-A A FIM DE OBSERVAR O SEU FIEL CUMPRIMENTO, E PROPOR PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ADAPTÁ-LA ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS;<br>VI - CRIAR BANCO DE DADOS PARA O CONTROLE DAS ROTINAS DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES E OCORRÊNCIAS LAVRADAS;<br>VII - PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES DO PESSOAL QUE ESTIVER SOB SUA RESPONSABILIDADE;<br>VIII - PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DE PLANOS, FLUXOS E ROTINAS, OBJETIVANDO A SIMPLIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MÉTODOS DE TRABALHO;<br>IX - SOLUCIONAR PROBLEMAS SURTIDOS EM SEU ÂMBITO E QUANDO DE MAIOR RELEVÂNCIA E PECULIARIDADE SUBMETER À APRECIÇÃO SUPERIOR;<br>X - ELABORAR RELATÓRIO PERIÓDICO COM INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES;<br>XI - CONTRATAR E FISCALIZAR SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS URBANOS, COLETIVO E INDIVIDUAL, REGULAR E ESPECIAL;<br>XII - CONTROLAR A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE INFRAESTRUTURA DE TERMINAIS E PONTOS DE PARADA;<br>XIII - ELABORAR ESTUDOS ECONÔMICOS E TARIFÁRIOS, CONTROLAR CUSTOS E MONITORAR O FLUXO DE CAIXA DO TRANSPORTE PÚBLICO;<br>XIV - ELABORAR A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONTROLAR SUA EXECUÇÃO;<br>XV - PROMOVER A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS PARA O CONTROLE DO TRÂNSITO;<br>XVI - OPERAR O TRÂNSITO, DESENVOLVER PROJETOS DE MELHORIAS OPERACIONAIS DE SINALIZAÇÃO E PROMOVER SUA IMPLANTAÇÃO;<br>XVII - EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, AUTUANDO E APLICANDO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO; | 00000035/2011 |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                               | LEGISLAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| XVIII - ESTABELECER EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS DA POLÍCIA DE TRÂNSITO, AS DIRETRIZES PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO. |            |

*Refundido*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LEGISLAÇÃO    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR, CONTROLAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, BEM COMO SUAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO;<br>II - PROVER O MUNICÍPIO DE TRANSPORTE PÚBLICO PRESTANDO-O DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SUA CONTRATAÇÃO;<br>III - ORGANIZAR A CIRCULAÇÃO DE CARGAS;<br>IV - GERENCIAR, SUPERVISIONAR, CONTRATAR OU EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA VIÁRIO RELACIONADOS COM SUAS ATRIBUIÇÕES;<br>V - MONITORAR E AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS, PROGRAMAS E AÇÕES DECORRENTES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;<br>VI - PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BEM COMO, ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NAS ÁREAS DE SUA COMPETÊNCIA;<br>VII - MAPEAR E MANTER ATUALIZADA A ESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO;<br>VIII - REALIZAR ESTUDOS PARA A MELHORIA DA ESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO;<br>IX - PROPOR ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO E NA ESTRUTURA VIÁRIA PARA MELHORAR O FLUXO DE DESLOCAMENTO DO VEÍCULOS;<br>X - MANTER CADASTRO ATUALIZADO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E RESPECTIVOS VEÍCULOS EM USO;<br>XI - MANTER EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO AS ESTRADAS DE RODAGEM, BEM COMO FISCALIZAR SUA UTILIZAÇÃO;<br>XII - COORDENAR TODOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS CONCERNENTES À CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO DE SUAS OBRAS DE ARTE, COMPREENDIDAS NO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL;<br>XIII - PREVER E REQUISITAR O MATERIAL NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS; | 00000035/2011 |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL PRÓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                  | LEGISLAÇÃO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO DAS TRAVESSAS, RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DOS DISTRITOS. | 00001290/2009 |

*República*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE: 006 FETHAB

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LEGISLAÇÃO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ASSESSORAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB REPASSADOS AO MUNICÍPIO;<br>II - APRESENTAR AO PREFEITO SUGESTÕES DE PROJETOS, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 15 DA LEI ESTADUAL Nº 7.263, DE 27 DE MARÇO DE 2000, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.051, DE 09 DE JANEIRO DE 2014;<br>III - REQUISITAR, POR SEU PRESIDENTE, O IRRESTRITO ACESSO A TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES AO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO FETHAB E SUA APLICAÇÃO;<br>IV - EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DO CONSELHO, DIVULGANDO-O POR VIA ELETRÔNICA NO SÍTIO DO MUNICÍPIO NA INTERNET;<br>V - ELABORAR O SEU REGIMENTO INTERNO QUE DEVERÁ SER APROVADO POR DECRETO DO EXECUTIVO. | 00000044/2016 |

*Popuete*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE: 007 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LEGISLAÇÃO           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <p>I - PLANEJAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO, EXECUTANDO DIRETAMENTE OU MEDIANTE CONTRATOS, AS OBRAS NECESSÁRIAS;</p> <p>II - SUPERVISIONAR E CONTROLAR A MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS;</p> <p>IV - SUPERVISIONAR TODOS OS TRABALHOS RELATIVOS AO TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS SANITÁRIOS;</p> <p>V - ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR, ATIVIDADES DE SANEAMENTO;</p> <p>VI - PRESTAR APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SANEAMENTO A PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;</p> <p>VII - FOMENTAR A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS;</p> <p>VIII - ELABORAR, IMPLANTAR E ATUALIZAR DADOS CADASTRAIS, REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO;</p> <p>IX - PROMOVER AÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO ASSEGURANDO OS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA;</p> <p>X - PRESTAR APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA, MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES E OUTROS INERENTES AO SANEAMENTO;</p> <p>XI - ANALISAR PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE HOSPITAIS, UNIDADES, POSTOS E CENTRO DE SAÚDE, LABORATÓRIOS E OUTROS PRÉDIOS DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE E SANEAMENTO;</p> <p>XII - DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE SANEAMENTO;</p> <p>XIII - EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES;</p> <p>XIV - PROMOVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DE SANEAMENTO;</p> <p>XV - PARTICIPAR DE ESTUDOS NO SENTIDO DE ESTABELECEER EM CONJUNTO COM A EPIDEMIOLOGIA INDICADORES DE DESEMPENHO RELATIVOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO RESULTADO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO E SEUS PROGRAMAS;</p> <p>XVI - APOIAR O SUS NA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO;</p> <p>XVII - TRABALHAR EM ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTRAS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E INSTITUIÇÕES AFINS;</p> <p>XVIII - IDENTIFICAR, NOTIFICAR, ORIENTAR E AUTUAR, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANTO A FALTA DE SANEAMENTO;</p> | <p>00000035/2011</p> |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE: 007 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | LEGISLAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| XIX - PROMOVER AÇÕES PERIÓDICAS DE FISCALIZAÇÃO DENTRO DAS COMUNIDADES, ATRAVÉS DE INQUÉRITOS SANITÁRIOS, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO;<br>XX - REALIZAR FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE HABITE-SE; |            |

*Refeição*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

|                                                                                                                                                                                                               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                                                                                                   |               |
| UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                                                                                              |               |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                              | LEGISLAÇÃO    |
| PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES NO TURISMO, NA INDÚSTRIA, NO COMÉRCIO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO VISANDO O SEU DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. | 00000021/2009 |

*Requisição*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

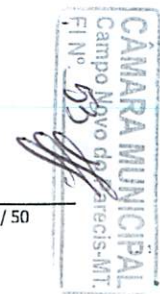
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

| ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LEGISLAÇÃO    |
| I - PROPORCIONAR O FOMENTO DO EMPREENDEDORISMO LOCAL;<br>II - PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS AGRICULTORES E A COMUNIDADE INDÍGENA DO MUNICÍPIO;<br>III - DISCIPLINAR O USO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGROPECUÁRIOS, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS;<br>IV - DINAMIZAR O SETOR AGROPECUÁRIO COM PROGRAMAS QUE ENVOLVAM FORNECIMENTO DE SEMENTES E MUDAS, ORIENTAÇÃO SOBRE TÉCNICAS DE PRODUÇÃO, FACILITAÇÃO DE USO DE MAQUINARIA ESPECÍFICA E OUTROS FINS;<br>V - DESENVOLVER PROGRAMAS DE FOMENTOS E DEFESA DA AGROPECUÁRIA E INCENTIVAR A IMPLEMENTAÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES RURAIS E A COMUNIDADE INDÍGENA; | 00000035/2011 |

*Handwritten signature and stamp*





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                | LEGISLAÇÃO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| TENDO POR OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PRÓPRIO MUNICÍPIO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AOS SETORES PRODUTIVOS, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL. | 00000463/1996 |

*Handwritten signature*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
UNIDADE: 004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LEGISLAÇÃO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - ESTIMULAR O REFLORESTAMENTO, A ARBORIZAÇÃO E O AJARDINAMENTO COM FINS ECOLÓGICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;<br>II - PROMOVER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, NO QUE SE REFERE AOS RECURSOS NATURAIS E DEMAIS FATORES QUE, DENTRO DO CAMPO DE INTERESSE DE SUAS ATIVIDADES, INFLUAM NA QUALIDADE DA VIDA HUMANA;<br>III - PROMOVER CURSOS DESTINADOS À POPULAÇÃO, INCENTIVANDO-OS A PARTICIPAR DA MELHORIA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO;<br>IV - ELABORAR PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS VERDES;<br>V - ELABORAR ORGANOGRAMA E QUADROS DE SERVIÇOS PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS, EVIDENCIANDO A URGÊNCIA DESSES, A EQUIPE QUALIFICADA E AS PRIORIDADES DE ATUAÇÃO;<br>VI - MANTER INTERCÂMBIO COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E ORGANIZAÇÕES, VISANDO O MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS DA FAUNA E FLORA;<br>VII - PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE;<br>VIII - AVALIAR TODAS AS AÇÕES DE DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO SOLICITAR APOIO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SE NECESSÁRIO;<br>IX - DAR SUPORTE E ORIENTAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DE UM TURISMO SUSTENTÁVEL;<br>X - ORIENTAR O CONTRIBUINTE EM DESACORDO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E, SE NECESSÁRIO, ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA NOTIFICAÇÃO E/OU ATUAÇÃO; | 00000035/2011 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LEGISLAÇÃO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO À FORMAÇÃO ESCOLAR E DA CIDADANIA E À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, BEM COMO, A PRESERVAÇÃO E A REVITALIZAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL. | 00000021/2009 |

*República*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LEGISLAÇÃO           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <p>I - ORIENTAR E ACOMPANHAR AS UNIDADES ESCOLARES NA CONSTRUÇÃO DOS SEUS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS, EM CONSONÂNCIA AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;</p> <p>II - ORIENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR OS PROGRAMAS QUE INTEGRAM OS CURRÍCULOS DOS SEGMENTOS DE ENSINO, PROMOVEDO AS ARTICULAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL;</p> <p>III - PROPOR OU ADOPTAR MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM;</p> <p>IV - ACOMPANHAR E ORIENTAR, DE FORMA DIRETA O TRABALHO DOCENTE;</p> <p>V - ORIENTAR AS REUNIÕES DE CONSELHO DE CLASSE, ORIENTANDO OS PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;</p> <p>VI - ORIENTAR AS REUNIÕES COM PAIS, COM A COMUNIDADE, E OUTRAS;</p> <p>VII - IMPLEMENTAR PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES TÉCNICO-PEDAGÓGICA;</p> <p>VIII - ZELAR PARA QUE AS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDAM ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;</p> <p>IX - PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;</p> <p>X - ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O ARQUIVO COM DADOS ESTATÍSTICOS REFERENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO;</p> <p>XI - ASSESSORAR AS DIREÇÕES DAS ESCOLAS NA ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS DE AULAS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DA CARGA MÍNIMA, OBRIGATÓRIA POR LEI;</p> <p>XII - ASSESSORAR AS DIREÇÕES DE ESCOLA NOS PROCESSOS DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA A ACELERAÇÃO DE CONTEÚDOS DENTRO DA NECESSIDADE DOS ALUNOS;</p> <p>XIII - ORGANIZAR OS EVENTOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>XIV - DESENVOLVER PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO;</p> <p>XV - CRIAR NUM ESPAÇO PERMANENTE DE TROCA DE EXPERIÊNCIAS DE QUESTÕES RELATIVAS À GESTÃO ESCOLAR;</p> <p>XVI - PROPOR MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM;</p> <p>XVII - IMPLEMENTAR NAS UNIDADES ESCOLARES OS PROGRAMAS E PROJETOS IMPLANTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;</p> | <p>00000035/2011</p> |

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Folha Nº 58



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 003 FUNDEB

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LEGISLAÇÃO    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - ACOMPANHAR E CONTROLAR A REPARTIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO;<br>II - SUPERVISIONAR A REALIZAÇÃO DO CENSO ESCOLAR E A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE CONCORRER PARA O REGULAR E TEMPESTIVO TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS DADOS ESTATÍSTICOS E FINANCEIROS QUE ALICERÇAM A OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB;<br>III - EXAMINAR OS REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS MENSIS E ATUALIZADOS RELATIVOS AOS RECURSOS REPASSADOS OU RETIDOS À CONTA DO FUNDO;<br>IV - EMITIR PARECER SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO, QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS MENSALMENTE PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;<br>V - OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EVENTUALMENTE ESTABELEÇA; | 00001163/2007 |

*Handwritten signature and stamp.*





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

| ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LEGISLAÇÃO    |
| I - PREPARAR AS DEMONSTRAÇÕES MENSAIS DA RECEITA E DESPESAS A SEREM ENCAMINHADAS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE;<br>II - MANTER OS CONTROLES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO REFERENTE A EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS DAS DESPESAS E DOS RECEBIMENTOS DAS RECITAS DO FUNDO.<br>III - MANTER, EM COORDENAÇÃO COM O SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, OS CONTROLES NECESSÁRIOS COBRE OS BENS PATRIMONIAIS COM CARGA AO FUNDO.<br>IV - ENCAMINHAR A CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO;<br>A) MENSALMENTE, AS DEMONSTRAÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS;<br>B) TRIMESTRALMENTE, OS INVENTÁRIOS DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E DE INSTRUMENTOS MÉDICOS;<br>C) ANUALMENTE, O INVENTARIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E O BALANÇO GERAL DO FUNDO.<br>V - FIRMAR, COM O RESPONSÁVEL PELOS CONTROLES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS DEMONSTRAÇÕES MENCIONADAS ANTERIORMENTE;<br>VI - PREPARAR OS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO AÇÕES DE SAÚDE PARA SEREM SUBMETIDOS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;<br>VII - PROVIDENCIAR, JUNTO A CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO AS DEMONSTRAÇÕES QUE INDIQUEM A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;<br>VIII - APRESENTAR, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, A ANÁLISE E A AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETADA NAS DEMONSTRAÇÕES MENCIONADAS;<br>IX - MANTER OS CONTROLES NECESSÁRIOS SOBRE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO SETOR PRIVADO E DOS EMPRÉSTIMOS FEITOS PARA A SAÚDE;<br>X - ENCAMINHAR MENSALMENTE, AO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PRODUTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR PRIVADO NA FORMA MENCIONADA NO INCISO ANTERIOR;<br>XI - MANTER CONTROLE E A AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE;<br>XII - ENCAMINHAR MENSALMENTE, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. | 00000154/1991 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|
| ÓRGÃO: 11                                                                                                                                                                                                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
| UNIDADE: 001                                                                                                                                                                                                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |               |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   |                                            | LEGISLAÇÃO    |
| PLANEJAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, COORDENAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO VINCULADO À AÇÃO SOCIAL, HABITACIONAL E DO TRABALHO, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GARANTIR O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO |                                            | 00000021/2009 |

*Roberto*





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

| ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LEGISLAÇÃO    |
| ATENDER AOS ENCARGOS DECORRENTES DA AÇÃO DO MUNICÍPIO NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, E ESPECIALMENTE FINANCIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM:<br>I - O ENFRENTAMENTO DA POBREZA;<br>II - A PROTEÇÃO À FAMÍLIA, À MATERNIDADE, À INFÂNCIA, A ADOLESCÊNCIA E À VELHICE;<br>III - A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE PESSOAS CARENTES AO MERCADO DE TRABALHO;<br>IV - A HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA. | 00000383/1994 |

*Handwritten signature and stamp.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2018

| ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                       |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                                                                                                                  |               |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                           | LEGISLAÇÃO    |
| CENTRALIZAR E GERENCIAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS DESTINADOS A IMPLEMENTAR POLÍTICAS HABITACIONAIS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE MENOR RENDA. | 00001369/2010 |

*Repetido*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LEGISLAÇÃO    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - REGISTRAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU A ELE TRANSFERIDOS EM BENEFÍCIOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES PELO ESTADO OU PELA UNIÃO<br>II - REGISTRAR OS RECURSOS CAPTADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, OU POR DOAÇÕES AO FUNDO.<br>III - MANTER O CONTROLE ESCRITURAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS LEVADAS A EFEITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DOS DIREITOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS. (DENOMINAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 267/1993)<br>IV - LIBERAR OS RECURSOS A SEREM APLICADOS EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DOS DIREITOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS. (DENOMINAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 267/1993)<br>V - ADMINISTRAR OS RECURSOS ESPECÍFICOS PARA OS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SEGUNDO AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DOS DIREITOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS. (DENOMINAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 267/1993) | 00000125/1990 |

*Handwritten signature and stamp*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LEGISLAÇÃO    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - IMPLEMENTAR PROJETOS DE CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA A AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO;<br>II - COORDENAR O PESSOAL RESPONSÁVEL (ARTESÃO INSTRUTOR, PROFESSOR DE ARTES), PELA EXECUÇÃO DOS PROJETOS;<br>III - REALIZAR PESQUISAS ESPECÍFICAS SOBRE PROBLEMAS DE MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO HARMÔNICO DA ECONOMIA LOCAL;<br>IV - PESQUISAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O DESEMPREGO, SUAS CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS;<br>V - CRIAR, INSTALAR E MANTER OU AUXILIAR ESTABELECIMENTOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS, CENTROS DE TREINAMENTO OU RECUPERAÇÃO;<br>VI - MINISTRAR CURSOS OU PROMOVER CAMPANHAS QUE VISEM A QUALIFICAÇÃO DO CIDADÃO QUE TRABALHA;<br>VII - CRIAR, INSTALAR E MANTER SERVIÇOS DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO AUXILIAR NA COLOCAÇÃO E REEMPREGO;<br>VIII - CRIAR E MANTER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO NA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, BEM COMO REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS NO DEPARTAMENTO;<br>IX - CRIAR E MANTER SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA DE MÃO-DE-OBRA;<br>X - PROMOVER CURSOS DE FORMAÇÃO CULTURAL DO TRABALHADOR;<br>XI - MANTER ORGANIZADO O CADASTRO DE PESSOAS À PROCURA DE EMPREGO;<br>XII - PROMOVER CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS, VISANDO PROPORCIONAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS EMPRESAS E AOS TRABALHADORES; | 00000035/2011 |

*Refat.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO

LEGISLAÇÃO

CAPTAR RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO.

00001120/2006

*Popali*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 007 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LEGISLAÇÃO    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - REGISTRAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU A ELE TRANSFERIDOS EM BENEFÍCIOS DOS DEFICIENTES PELO ESTADO OU PELA UNIÃO;<br>II - REGISTRAR OS RECURSOS CAPTADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, OU POR DOAÇÕES AO FUNDO;<br>III - MANTER O CONTROLE ESCRITURAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS LEVADAS A AFEITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CMDPD;<br>IV - LIBERAR OS RECURSOS A SEREM APLICADOS EM BENEFÍCIO DOS DEFICIENTES NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CMDPD;<br>V - ADMINISTRAR OS RECURSOS ESPECÍFICOS PARA OS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIAS SEGUNDO AS RESOLUÇÕES DO CMDPD; PARÁGRAFO ÚNICO. O FUNDO SERÁ REGULAMENTADO POR RESOLUÇÃO EXPEDIDA PELO CMDPD. | 00001590/2013 |

*Handwritten signature and stamp.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

|                                                                                                                                |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 11                                                                                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |
| UNIDADE: 008                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                               | LEGISLAÇÃO                                            |
| FINANCIAR OS PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E PROMOÇÕES ESPECÍFICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. | 00000637/1998                                         |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CAMPO DE ATUAÇÃO

LEGISLAÇÃO

PROVER RECURSOS PARA SUPRIR SITUAÇÕES EMERGENCIAIS OU CONTINGENCIAIS QUE SOBREVENHAM À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

00000101/2000

*Requiere*





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LEGISLAÇÃO           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <p>ESPECIALMENTE SOBRE: I - SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SUAS RENDAS; II - PLANO PLURIANUAL, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ORÇAMENTO ANUAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA; III - FIXAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL, IV - PLANOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO; V - BENS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO; VI - TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DA SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL; VII - CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 59, INCISO VIII, DESTA LEI ORGÂNICA; VIII - ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES FISCALIZADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL; IX - CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SUPRESSÃO DE DISTRITOS; X - CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E ATRIBUIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 59, INCISO VIII, DESTA LEI ORGÂNICA; XI - CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS; XII - DELIBERAR SOBRE A OBTENÇÃO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO, BEM COMO A FORMA E OS MEIOS DE PAGAMENTO. ART. 23 COMPETE EXCLUSIVAMENTE À CÂMARA MUNICIPAL, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NESTA LEI ORGÂNICA: I - ELABORAR E REVER SEU REGIMENTO INTERNO; II - DISPOR SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, POLÍCIA, CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES DE SEUS SERVIÇOS E A INICIATIVA DE LEI PARA A FIXAÇÃO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, OBSERVADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; III - AUTORIZAR O PREFEITO E O VICE-PREFEITO A SE AUSENTAREM DO MUNICÍPIO, QUANDO A AUSÊNCIA EXCEDER A QUINZE DIAS OU EM VIAGEM AO EXTERIOR; IV - SUSTAR OS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO QUE EXORBITEM O PODER REGULAMENTAR OU OS LIMITES DA DELEGAÇÃO LEGISLATIVA, V - MUDAR, TEMPORARIAMENTE, SUA SEDE; VI - FIXAR:</p> <p>A) OS SUBSÍDIOS, POR RESOLUÇÃO, DOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NESTA LEI ORGÂNICA; B) OS SUBSÍDIOS, POR LEI, DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NESTA LEI ORGÂNICA; VII - PROMOVER A REVISÃO GERAL E ANUAL, POR LEI, DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.</p> <p>VIII - JULGAR, ANUALMENTE, AS CONTAS PRESTADAS PELO PREFEITO E APRECIAR OS RELATÓRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DOS PLANOS DE GOVERNO; IX - PROCEDER A TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO QUANDO NÃO APRESENTADAS À CÂMARA MUNICIPAL ATÉ 31 DE MARÇO DE CADA ANO; X - FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, INCLUÍDOS OS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA; XI - ZELAR PELA PRESERVAÇÃO DE SUA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA EM FACE DA ATRIBUIÇÃO NORMATIVA DO PODER EXECUTIVO; XII - CONCEDER AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA: A) ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL; B) CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, EXCETO NOS CASOS DE SERVIÇO DE SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA; C) CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. XIII - SOLICITAR INFORMAÇÕES DO PREFEITO</p> | <p>00000030/2004</p> |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2018

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO

LEGISLAÇÃO

E SEUS SECRETÁRIOS

*Handwritten signature and stamp.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2017

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2018

|                                                                                                                               |                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 12                                                                                                                     | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM |
| UNIDADE: 001                                                                                                                  | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM |
| CAMPO DE ATUAÇÃO                                                                                                              |                                                                                           |
| LEGISLAÇÃO                                                                                                                    |                                                                                           |
| DESTINADO AO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A SERVIDORES MUNICIPAIS, SUBORDINADOS AO REGIME ESTATUTÁRIO. |                                                                                           |
| 00001170/2007                                                                                                                 |                                                                                           |

*Handwritten signature and circular stamp.*